

Lei nº 1.438, de 22 de agosto de 1975.

Substitui o salário-mínimo como base de cálculo e dá outras providências.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Para fim de tributação e aplicação de multas previstas no Código Tributário e no Código de Posturas do Município, o salário-mínimo adotado como base de cálculo para cobrança de impostos e taxas, e para imposição de pena pecuniária, será substituído pelo "Valor de Referência" resultante da Lei Federal nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

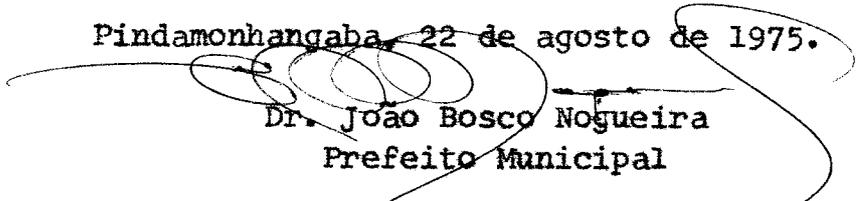
Art. 2º - O valor de referência a que se refere o artigo anterior, será sempre aquele que estiver em vigor à data da sua aplicação, como elemento de base de cálculo.

Art. 3º - O valor de referência será adotado não só nos casos previstos no artigo 1º, mas igualmente em outros casos, ressalvada a exclusão prevista no parágrafo 1º do artigo 1º, da Lei Federal nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

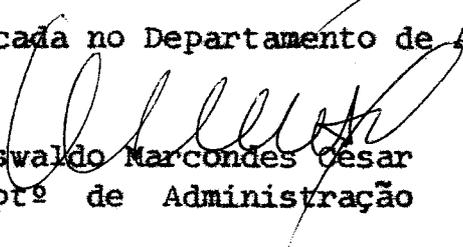
Art. 4º - O orçamento anual poderá prever - com a denominação de Reserva de Contingência, em dotação global, recursos a serem utilizados para a abertura de créditos suplementares, quando se evidenciarem insuficientes durante o exercício, as dotações orçamentárias constantes do orçamento anual.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 22 de agosto de 1975.


Dr. João Bosco Nogueira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração, em 22 de agosto de 1975.


Capitão R/1 Oswaldo Marcondes César
Diretor do Deptº de Administração